



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 38/69

Espécie do Expediente : Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo no Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 19 / dezembro / 19 69

Protocolado sob N.º 381/Fls. 25

ANDAMENTO

Deu entrada na data acima, sendo encaminhado à sessão de 22 de dezembro.

*Aprovado por unanimidade
Em 22/12/1969
Adunato
Sec. Pinheiro*

*Atendido
Em 23/12/69
Adunato
Sec. Pinheiro*

PLE 038/1969 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010943 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D059C526F151D6F5FB867F32CF0DD034





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 539 / 69

EM, 19 / 12 / 1969

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a V.Exa., para a alta consideração da egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, pelo qual é concedida autorização ao Poder Executivo, para contrair empréstimo no Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

A necessidade de atender despesas inadiáveis, com vistas ao encerramento do exercício financeiro, e considerando que o recebimento do retôrno do I.C.M., relativo ao corrente mês de dezembro, não se verificará em tempo oportuno, recorre o Executivo a esta medida, como solução para a dificuldade que se apresenta.

Creemos que da esclarecida apreciação dos ilustres edis, resultará o reconhecimento da judiciosidade do Projeto/ em causa e com isso a sua indispensável aprovação.

Reiterando as expressões de nossa estima e consideração, firmamo-nos

Atenciosamente.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 38/69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COMO
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
S/A, NO MONTANTE DE NCR\$.....

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 50, inciso XI da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

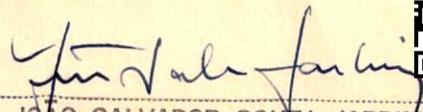
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A., contrato referente a uma operação de crédito até o valor de NCR\$.. 100.000,00 (Cem mil cruzeiros novos), observadas as condições cláusulas e disposições de estilo do mesmo Banco em contratos dessa natureza.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar ao mesmo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A., em caução ou penhor, em garantia da operação supra, a parcela que lhe cabe no "Fundo de Participação dos Municípios", resultantes da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, referente ao exercício de 1.970, com a consequente retenção por parte do Banco dêsse valor para aplicá-lo na liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no art. 1º.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive mandatos, assinando todos os papéis, contratos, títulos que mais necessário fôr para a boa execução da transação supra.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 038/1969 - AUTORIA Executiva Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010943 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D059C526F151D6F5FB867F32CF0DD034

